



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU  
Rua Maria das Mercês, 406 – Centro  
CEP 64780-000 – Anísio de Abreu – Piauí.  
CNPJ: 06.553.630/0001-70 Fone: (89) 3588-1106  
EMAIL: [pmanisiodeabreupi@gmail.com](mailto:pmanisiodeabreupi@gmail.com)/[anisiodeabreucpl2013@gmail.com](mailto:anisiodeabreucpl2013@gmail.com)



**CONTRATO Nº. 146/2019**  
**REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 011/2019**  
**PROC. ADMINISTRATIVO Nº 001.0001507/2019**

“TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ANÍSIO DE ABREU – PI, E A EMPRESA **MIKAYL  
ARAÚJO COUTO – ME**, NA FORMA ABAIXO”.

**CONTRATANTE: PREFEITURA DE ANÍSIO DE ABREU – PI, sito à Rua Lino Ribeiro Soares, 75 – Centro CEP: 64.780 - 000 CIDADE: Anísio de Abreu UF: PI,** inscrito no CNPJ sob o nº. 06.553.630/0001-70 doravante denominada **CONTRATANTE**, representado neste ato pela Secretário Municipal de Finanças, senhor EDUARDO CLEBER SOARES MACEDO, brasileiro, maior, portador do CPF nº 602.406.483-74, residente e domiciliado na cidade de ANÍSIO DE ABREU - PI, doravante denominado **CONTRATANTE**.

**CONTRATADO: MIKAYL ARAÚJO COUTO – ME**, com sede e foro na cidade de SÃO RAIMUNDO NONATO - PI, estabelecido à RUA ANICETO CAVALCANTE, 267 – ANEXO 01 – BAIRRO ALDEIA, inscrita no CNPJ sob o nº. **28.101.445/0001-87**, aqui representada pelo seu proprietário, senhor MIKAYL ARAÚJO COUTO, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, CPF nº. 037.017.773-81, residente e domiciliado na cidade de São Raimundo Nonato - PI.

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si, justo, acordado e contratado o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS no ramo da Engenharia Civil que reciprocamente aceitam, outorgam e se obrigam mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA:**

O contratado por força do presente instrumento obriga-se a prestar à Contratante, a Construção de 02 (duas) Cisternas na localidade Nova Mira com capacidade de 52m<sup>3</sup> cada, para melhoramento do Sistema de abastecimento de água do município de Anísio de Abreu – PI, de acordo com a proposta apresentada.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA:**

Pela prestação dos serviços a que se refere à Cláusula Primeira, a Contratante pagará ao Contratado a importância de **R\$ 22.903,65 (Vinte e dois mil novecentos e três reais e sessenta e cinco centavos)**, com recursos na **Fonte de Recurso: UNIDADE: SEC AGRIC E REC HIDR/PROJETO ATIVIDADE 1047/ELEMENTO DE DESPESAS: 449051/FONTES DE RECURSOS: 001.**

### CLÁUSULA TERCEIRA:

Compromete-se a Contratante a fornecer todas as informações e apoio necessário ao fiel cumprimento deste contrato.

### CLÁUSULA QUARTA:

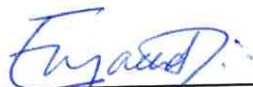
O prazo de vigência do contrato é 60 (Sessenta) dias, podendo ser rescindido unilateralmente pelo contratante por conveniência administrativa ou por negligência de qualquer das condições pactuadas, podendo ainda, nos termos da lei nº 8.666/93 e suas alterações, ser prorrogado se necessário e de interesse entre as partes.

### CLÁUSULA QUINTA:

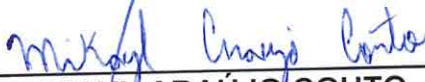
As partes elegem o foro da Comarca de Anísio de Abreu, Estado do Piauí, como único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro que tenham ou venham a ter por mais especial ou privilegiado que sejam.

E, por estarem dessa forma justos e contratados, assinam o presente contrato na presença de 02 (duas) testemunhas a tudo presente do início ao fim.

ANÍSIO DE ABREU, PI, 27 de maio de 2019.



EDUARDO CLEBER SOARES MACEDO  
Secretário Municipal de Finanças

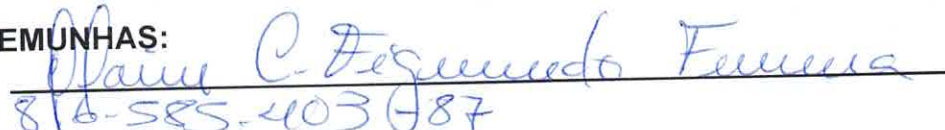


MIKAYL ARAÚJO COUTO  
PELA EMPRESA CONTRATADA

### TESTEMUNHAS:

1)

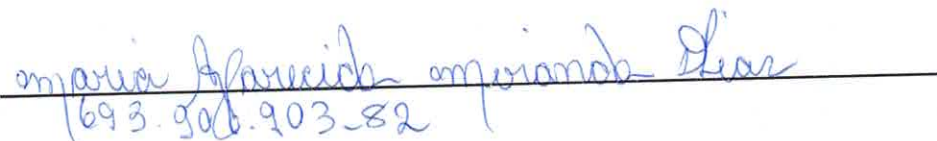
CPF



Flávia C. Figueiredo Ferreira  
816-585-403087

2)

CPF



Maria Afanador Amorim de Azevedo  
693.906.903-82